

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 126 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 07.06.2013

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO LEI 94/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 223/2012 de 30 de Outubro de 2012:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Programa	20	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2031	Manutenção da Secretaria de Saúde
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre receita de impostos
Elemento	3.3.90.39.00.00	(159) Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
<b>SOMA DA DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>SOMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Programa	20	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2032	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre receita de impostos
Elemento	3.3.90.36.00.00	(165) Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
<b>SOMA DA DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>SOMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) de dois mil e treze (2013).

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO LEI 101/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 223/2012 de 30 de Outubro de 2012:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Programa	20	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2032	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre receita de impostos
Elemento	3.3.90.39.00.00	(166) Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
<b>SOMA DA DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>SOMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), provenientes de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Programa	20	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2032	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre receita de impostos
Elemento	3.3.90.32.00.00	(164) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00
<b>SOMA DA DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>SOMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio (05) de dois mil e treze (2013).

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO LEI 96/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 223/2012 de 30 de Outubro de 2012:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Programa	20	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2032	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre receita de impostos
Elemento	3.3.90.39.00.00	(166) Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
<b>SOMA DA DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>SOMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Programa	20	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2032	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre receita de impostos
Elemento	3.3.90.32.00.00	(164) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00
<b>SOMA DA DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>SOMA DA SECRETARIA DE SAÚDE.....</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 (vinte e Três) dias do mês de maio (05) de dois mil e treze (2013).

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 126 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 07.06.2013

### DECRETO Nº102/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº15/D/E/1 com área de 38.510,00 m<sup>2</sup> passando para Lote de Terras nº15/D/E/1 com área de 23.510,00m<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº15/D/E/1-1 com área de 15.000,00m<sup>2</sup> situado na Gleba P'Alho no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº15/D/E/1 com área de 38.510,00 m<sup>2</sup> passando para Lote de Terras nº15/D/E/1 com área de 23.510,00m<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº15/D/E/1-1 com área de 15.000,00m<sup>2</sup> situado na Gleba P'Alho no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de SILVIA LÚCIA NAVES no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº103/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº07 com área de 765,00 m<sup>2</sup> passando para Lote de Terras nº07 com área de 382,50m<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº07-01 com área de 382,50m<sup>2</sup> situado na Gleba P'Alho nesta cidade e Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica aprovado o Estado do Paraná DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº07 com área de 765,00m<sup>2</sup> passando para Lote de Terras nº07 com área de 382,50m<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº07-01 com área de 382,50m<sup>2</sup> situado na Gleba P'Alho nesta cidade e Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de MARIA APARECIDA SANGUINO ZORDAO no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO 029/2013

INEXIBILIDADE 001/2013 - PMS

AVISO DE ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2013

Na data de 06/06/2013 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte e na data de 05/06/2013 no Diário Oficial do Município de Sabáudia o seguinte extrato de contrato sob número 051/2013 com referência ao fornecedor Wagner Luis Skraba, porém houve um erro de digitação quanto ao número do extrato do contrato, portanto:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO : 051/2013

CONTRATADA: WAGNER LUIS SKRABA

LEIA-SE :

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO : 052/2013

CONTRATADA: WAGNER LUIS SKRABA

Por se tratar de um erro exclusivamente no número do contrato, as demais informações contidas no presente extrato de contrato permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 06 de junho de 2013.

**ARACELI APARECIDA GERALDO**  
Pres. da Comissão de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2013 - PMS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:55 hrs do dia 25 de Junho de 2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 25 de Junho de 2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 25 de Junho de 2013

CRITÉRIO: MAIOR LANCE OU OFERTA

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 10 de Junho de 2013 a 25 de Junho de 2013, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital licitasabaudia@yahoo.com.br. O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (44) 3251-1122.

Sabáudia/PR, 06 de Junho de 2013.

**JOÃO CLAUDENIR BORTOLO**  
-PREGOEIRO-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 126 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 07.06.2013

### DECRETO N.º 104/2013

#### **NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDEB.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, para a gestão de **2013/2015**:

#### **Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Marcela Romano

Suplente: Janete Viana Barbosa

#### **Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Claudinéia da Silva Ribeiro

Suplente: Wolney Luiz Moura

#### **Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:**

Titular: Adilson Pereira da Silva

Suplente: Janea Apª. Souza Rocha

#### **Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

Titular: Ana Flávia Ciriaco

Suplente: Ana Paula da Silva dos Santos

#### **Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titulares: Amariléia Sidilene Calisti

Mônica Heloisa Marcelo Lopes

Suplentes: Maristela Lopes Turati

Maria Helena da Silva

#### **Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: José Angelo Corradi

Suplente: Edileuzi Gomes dos Santos

#### **Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Susi Mara Dário

Suplente: Marlene Navarro Masquete

#### **Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Roseli de Fátima Ferrante

Suplentes: Ana Aparecida Pinto Pazianotti

#### **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Grazielle de Castro Rodrigues

Suplente: Sueli Aparecida Valderrama Scocca

**Art. 2º** Após a publicação do presente Decreto, os membros do Conselho reunir-se-ão para eleger os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário, devendo a eleição e o resultado ser registrado em livro próprio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

### DECRETO N.º 105/2013

#### **DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À EXPANSÃO IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, a necessidade de expansão imobiliária para desenvolvimento urbano de Sabáudia

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Art. 5º, “i” do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, o **lote de terras nº. 36-D**, com área total de 1.789,21 m², situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, na cidade de Sabáudia, Comarca de Araçongas – PR., com os seguintes limites e confrontações: “iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Estrada Municipal, segue confrontando com o lote n.º.36 no rumo SE. 61º45’36”NW, medindo 150,86 metros, até outro marco; deste ponto, confrontando com a data n.º 05, da quadra “C”, do Jardim Brasil, no rumo NE. 29º12’38”SW, medindo 12 metros, até um marco; desde ponto confrontando com o lote n.º. 36-C, no rumo NW. 61º45’36”, medindo 146,33 metros, até um marco cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, no rumo SW. 87º32’49”NE, medindo 2,89 metros, até um outro marco ao lado da Estrada Municipal; e finalmente deste ponto confrontando com a Estrada mencionada, no rumo SW40º28’54”NE, medindo 10,77 metros, até o ponto de partida, lote este devidamente matriculado sob o n.º. 16.239, do Livro n.º 2 – Registro Geral – Registro de Imóveis – 1º Ofício – Araçongas – Paraná, de propriedade de ALTEMIR MIGLIORINI e sua mulher ROZELI APARECIDA DEZOTI MIGLIORINI.

**Art. 2º** Fica a Assessoria Jurídica/Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de processo judicial fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n.º3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 3º** As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-